



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 389/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.996.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de
Pereiras, para o exercício financeiro de 1.996, estima a RECEITA
e fixa a DESPESA em R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil
reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante a
arrecadação de tributos Municipais, receitas transferidas do Esta-
do e União e outras receitas correntes e de capital, na forma da
Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº02
da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000 - Receita s Correntes.....	R\$	3.280.000,00
1100 - Receita Tributária.....	R\$	271.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$	32.000,00
1700 - Receita Transferência Corrente.....	R\$	2.903.000,00
1900 - Outras Receitas correntes.....	RS	74.000,00
2000 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	20.000,00
2200 - Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a
discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE
DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo.....	R\$	135.000,00
03- Administração e Finanças.....	R\$	476.000,00
04- Agricultura.....	R\$	10.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$	725.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$	655.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$	455.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$	429.000,00
16- Transportes.....	R\$	415.000,00

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

01- Processo.....	R\$ 135.000,00
07- Administração.....	R\$ 53.000,00
08- Administração Financeira.....	R\$ 423.000,00
16- Abastecimento.....	R\$ 10.000,00
42- Ensino de 1º grau.....	R\$ 625.000,00
46- Educação Física e Desporto.....	R\$ 75.000,00
48- Cultura.....	R\$ 25.000,00
58- Urbanismo.....	R\$ 600.000,00
60- Serviços Utilidade pública.....	R\$ 45.000,00
62- Indústria.....	R\$ 10.000,00
75- Saúde.....	R\$ 425.000,00
76- Saneamento.....	R\$ 30.000,00
81- Assistência.....	R\$ 95.000,00
82- Previdência.....	R\$ 294.000,00
84- Pasep.....	R\$ 40.000,00
88- Transportes.....	R\$ 415.000,00

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00

3- POR CATEGORIA ECONOMICA

3000 - Despesas Correntes.....	R\$ 2.432.000,00
4000 - Despesas de Capital.....	R\$ 868.000,00

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00

4- POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo.....	R\$ 135.000,00
2 - Executivo.....	R\$ 3.165.000,00

TOTAL.....R\$ 3.300.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

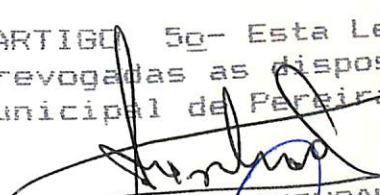
a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Remanejar Recursos Orçamentários até o limite de 20% (vinte por cento), do total do Orçamento da Despesa;

c) Abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

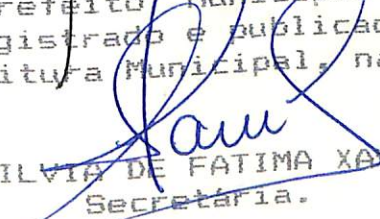
ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 20 de Dezembro de 1.995.


FLAVIO PASCHOAL

Prefeito Municipal

registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER GOMES
Secretária.